



LEI Nº 2.255, de  
28 de JUNHO de 1991

Dispõe sobre autorização de custeio de participação de atletas no Campeonato Brasileiro de Musculação/1991.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ
Proc. 539-AR 17.8
Segue: -
Assinatura: A

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

- Artigo 1º - Fica o Executivo autorizado a custear, até o montante de CR\$ 1.000.000,00 (HUM MILHÃO DE CRUZEIROS), a participação dos atletas da cidade de Guaratinguetá que se inscreverem no Campeonato Brasileiro de Musculação, ano de 1991.
- Artigo 2º - Para fins do disposto no artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional até o valor de CR\$ 1.000.000,00 (HUM MILHÃO DE CRUZEIROS), suplementar à seguinte dotação do Orçamento vigente:
- 11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
  - 11.01 - Secretaria Municipal de Esportes
    - Seção de Esporte de Competições
    - 11.01 - 08.46.2272.48-Manutenção das atividades da Unidade
      - 3 1 3 0 - Serviços de Terceiros e Encargos
      - 3 1 3 2 - Outros Serviços e Encargos
- Artigo 3º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com o seguinte recurso:
- 99.99.999.9 - Reserva de Contingência 1.000.000,00
- Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
- PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e oito dias do mês de Junho de 1991.-

= ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES =  
PREFEITO

= SERGIO MAURO JUNQUEIRA MONTEIRO GOMES =  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA  
ADMINISTRAÇÃO

Publicada nesta Prefeitura na data supra.  
Registrada no Livro das Leis Municipais nº XXIII.